

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES



PREFEITA
Rosinha Garotinho
VICE-PREFEITO
Francisco Arthur de S. Oliveira

ÓRGÃOS DO PODER EXECUTIVO

Procuradoria Geral do Município
Matheus da Silva José

Superintendência para Relações Institucionais do Gabinete da Prefeita
Francisco de Assis Pessanha (Interino)

Assessoria Particular da Prefeita
Linda Mara Silva

Superintendência de Planejamento
Walter Jobe

Superintendência do Centro de Informações e Dados de Campos
Robson Colla Machado

Superintendência de Paz e Defesa Social
Alcémir Pasoutto da Rocha

Superintendência de Postura
Fabiano de Araújo Mariano

Guarda Civil Municipal
Wellington de Souza Levino

Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas e Contratos
Fábio Domingues Izaias (Interino)

Secretaria Municipal de Saúde
Francisco Arthur de Souza Oliveira (Interino)

Superintendência de Comunicação
Sérgio Augusto dos Santos Cunha

Secretaria Municipal de Controle Orçamentário e Auditoria
Suledil Bernardino da Silva (Interino)

Secretaria Municipal de Fazenda
Roberto Landes da Silva Júnior

Secretaria Municipal de Governo
Anthony William Garotinho Matheus de Oliveira (Interino)

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico
Wainer Teixeira de Castro (Interino)

Superintendência do Fundo de Desenvolvimento de Campos dos Goytacazes
Otávio Amaral de Carvalho (Interino)

Superintendência de Agricultura
Luiz Eduardo de Campos Crespo

Superintendência de Pesca e Aquicultura
Rodolfo José Ribeiro da Silva

Superintendência de Trabalho e Renda
Joilza Rangel Abreu (Interina)

Superintendência de Petróleo, Energias Alternativas e Inovação Tecnológica
Marcelo Neves Barreto (Interino)

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social
Thiago Cerqueira Ferrugem Nascimento Alves

Superintendência de Justiça e Assistência Judiciária
Carlos Frederico da Silva Paes

Superintendência do PROCON
Rosângela Ribeiro da Silva Tavares (Interina)

Superintendência dos Direitos do Idoso
Gilson de Souza Gomes (Interino)

Coordenadoria da Defesa Civil
Henrique Augusto de Souza Oliveira (Interino)

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana
Edilson Peixoto Gomes

Superintendência de Iluminação Pública
Neilton Virgílio de Souza Junior

Instituto Municipal de Trânsito e Transporte
Álvaro Henrique de Souza Oliveira (Interino)

Empresa Municipal de Habitação
Simone Ferreira Muniz de Oliveira

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes
Frederico Tavares Rangel

Superintendência de Igualdade Racial
Jorge Luiz Pereira dos Santos (Interino)

Fundação Municipal de Esporte
Rogério Quitete de Campos

Fundação Cultural Jornalista Oswald
Patrícia Cordeiro Alves Alencar (Interina)

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Ambiental
Jorge Ribeiro Rangel

Superintendência de Limpeza Pública
Carlos Queiroz Morales Bentancor

SUMÁRIO

Atos da Prefeita.....	1
Despachos da Prefeita.....	...
Atos do Vice-Prefeito.....	...
Despachos do Vice-Prefeito.....	...
Procuradoria Geral do Município.....	...
Gabinete da Prefeita.....	3

ÓRGÃOS DA CHEFIA DO PODER EXECUTIVO

Gestão de Pessoas e Contratos.....	5
Governo.....	5
Desenvolvimento Econômico.....	...
Desenvolvimento Humano e Social.....	5
Infraestrutura e Mobilidade Urbana.....	...
Educação, Cultura e Esporte.....	...
Fundação de Saúde.....	...
Desenvolvimento Ambiental.....	6
Gabinete do Vice-Prefeito.....	...
Fazenda.....	...
PreviCampos.....	...
Controle Orçamentário e Auditoria.....	...
CODEMCA.....	...
Saúde.....	...
Fundação da Infância e Juventude.....	...

AVISOS, EDITAIS E TERMOS DE CONTRATO.....	9
CÂMARA MUNICIPAL.....	9

www.campos.rj.gov.br

Atos da Prefeita

Lei nº 8.659, de 25 de junho de 2015.

Dispõe sobre o Sistema de Assistência à Saúde dos Servidores do Município de Campos dos Goytacazes, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica criado, na forma desta Lei o Fundo de Assistência dos Servidores Públicos do Município de Campos dos Goytacazes, vinculado à Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas e Contratos.

Art. 2º - É objetivo primordial do Fundo de Assistência a realização, mediante a correspondente contraprestação pecuniária, das operações de assistência à saúde aos servidores dos Poderes Legislativo e Executivo, de suas autarquias, inclusive especiais, fundações, empresas públicas e sociedades de economia mista, na forma prevista e autorizada nesta Lei, no respectivo Regulamento e nos atos normativos expedidos pelo Fundo.

Art. 3º - A assistência à saúde prevista nesta Lei poderá ser disponibilizada mediante credenciamento e contrato de prestação de serviços com terceiros, pessoa física ou jurídica, vedada qualquer discriminação por parte dos credenciados no atendimento aos segurados do Fundo em relação a outros clientes consumidores.

Parágrafo único - O ingresso no sistema assistencial de que trata esta Lei será facultativa, mediante Termo de Adesão, instruído conforme procedimento administrativo vigente.

Art. 4º - A assistência à saúde prestada pelo Fundo consiste na cobertura das despesas decorrentes dos procedimentos previstos em tabelas próprias adotadas para o atendimento médico, ambulatorial, hospitalar, psicológico, fonoaudiológico, fisioterapêutico e nutricional, bem como dos atos necessários ao diagnóstico e aos tratamentos devidos aos usuários, na forma estabelecida nesta Lei e em normas complementares.

Art. 5º - O Poder Executivo disporá sobre a composição e administração do Fundo de Assistência dos Servidores Públicos do Município de Campos dos Goytacazes através do ato competente.

§1º - Compete ao Fundo expedir atos normativos que disciplinarão o funcionamento do sistema assistencial de que trata esta Lei.

§ 2º - Fica assegurado, no mínimo, um assento para indicação do Chefe do Poder Legislativo.

Art. 6º - Os serviços assistenciais aos usuários serão oferecidos por intermédio da rede credenciada, mediante contrato com pessoas físicas e jurídicas, cujas regras complementares serão estabelecidas no Regulamento Geral de Credenciamento, aprovado pelo Fundo.

§ 1º - Para a contratação das pessoas físicas a que se refere o caput deste artigo, poderá ser utilizado o critério de credenciamento, precedido de processo seletivo, ao qual deve ser dada ampla publicidade, assegurada igualdade de participação aos interessados.

§ 2º - É vedada qualquer discriminação por parte dos credenciados quando do atendimento aos usuários do Fundo em relação a outros clientes, bem como a cobrança de quaisquer valores a título de complementação dos serviços contratados pelo Fundo.

§ 3º - Conforme prévia publicação de edital de chamamento público, o Fundo de Assistência poderá realizar o credenciamento de pessoas físicas e jurídicas para prestação de serviços, em regime es-

pecial de remuneração e atendimento, para suprir demanda em determinadas especialidades e/ou localidades, bem como realizar contratos ou ajustes de parceria com profissionais e entidades da área de saúde para viabilizar o funcionamento dos Programas Especiais e demais serviços de que trata esta Lei.

§ 4º - os serviços de assistência poderão ser prestados mediante contratação de instituição que desempenhe serviços técnicos e de administração de assistência à saúde.

Art. 7º - Não será autorizado qualquer serviço ou benefício sem o recolhimento da correspondente contribuição e o cumprimento dos procedimentos administrativos específicos estabelecidos em regulamento.

Art. 8º - Para os efeitos desta Lei, titular é o usuário detentor de matrícula principal em função do vínculo com o serviço público municipal, responsável direto pelas informações e pelo pagamento das mensalidades dos respectivos dependentes, perante Fundo de Assistência.

Art. 9º - Podem ser inscritos como usuários titulares dos serviços ou benefícios prestados pelo Fundo de Assistência:

I - os servidores ativos e inativos detentores de cargos ou empregos públicos da administração direta do Poder Executivo, de suas autarquias, fundações, empresas públicas e sociedades de economia mista e os servidores do Poder Legislativo, excetuado os que ocupam cargos de provimento em comissão, os contratados por prazo determinado para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público;

II - os pensionistas remunerados pelos cofres municipais;

III - o ex-servidor municipal efetivo, o ex-ocupante de emprego público municipal permanente ou admitido sob regime temporário, bem como o ex-servidor ou ex-empregado dos órgãos e das entidades referidas no inciso anterior, que optar por sua continuidade no plano ofertado pelo Fundo de Assistência ou nele se inscrever na condição de titular, no prazo de até 02 (dois) anos, contados da data do ato do respectivo desligamento.

Parágrafo único - A perda da condição de titular implica a exclusão automática dos dependentes inscritos na respectiva matrícula.

Art. 10 - Em caso de morte do titular de cargo efetivo ou emprego público municipal fica garantido o direito de inscrição provisória ao dependente que se habilitar como beneficiário previdenciário do servidor ou empregado público falecido, desde que atendidas às condições estabelecidas em Regulamento.

Art. 11 - O titular que, por qualquer motivo previsto em lei, sem perda da sua condição de servidor público, interromper o exercício de suas atividades funcionais sem direito à remuneração, ou for cedido sem ônus para órgão ou entidade da administração municipal diversa, estadual ou federal, poderá manter-se como usuário, atendidas as condições estabelecidas em Regulamento.

Art. 12 - O titular vinculado ao Regime Geral de Previdência Social, que se afastar por motivo de licença médica, pode manter-se no plano ofertado pelo Fundo, observado o disposto em Regulamento.

Art. 13 - Podem ser inscritos como usuários dependentes e sob responsabilidade do titular da matrícula:

I - o cônjuge;

II - o (a) companheiro (a), em união estável, constituída por uma das formas admitidas pela legislação vigente, ou decorrente de contrato (art. 1.725 do Código Civil);

III - os filhos:

a) solteiros:

- menores de 18 (dezoito) anos;
- que até os 24 (vinte e quatro) anos comprovem matrícula e frequência em curso de graduação em nível superior de ensino;

b) definitivamente inválidos ou incapazes maiores de 18 (dezoito) anos, desde que a invalidez ou incapacidade tenha ocorrido na menoridade;

IV - o menor:

a) sob a guarda do titular, desde que em processo de adoção;

b) sob guarda judicial do titular.

V - os filhos:

a) solteiros maiores de 18 (dezoito) anos;

b) maiores de 18 (dezoito) anos, declarados inválidos ou incapazes após a maioridade, independentemente do estado civil, mediante contribuição individual e comprovação da alegada condição em procedimento administrativo específico;

VI - os netos solteiros;

VII - o ex-cônjuge e/ou ex-companheiro (a) com ou sem direito a alimentos.

§ 1º - Os dependentes enumerados nos incisos I a III e IV, alínea "a", deste artigo compõem o grupo familiar, situação em que a cobertura devida pelo plano é garantida pelo pagamento de mensalidade em nome do titular, que é feita com base em mensalidade descontada sobre a respectiva remuneração.

§ 2º - Os dependentes mencionados nos incisos IV, alínea "b", V, VI e VII do caput deste artigo serão inscritos mediante pagamento de mensalidade individual indicada em tabela atuarial e descontada na conta corrente do titular, em valor correspondente à faixa etária e ao padrão de acomodação de internação.

§ 3º - O titular e o dependente são solidariamente responsáveis, perante o plano, pelo pagamento das mensalidades e participações, bem como por qualquer despesa realizada pelo plano administrado pelo Fundo.

§ 4º - A perda da condição de solteiro para o filho e o neto de que tratam os incisos V, alínea "a", e VI do caput deste artigo, respectivamente, implica a perda da condição de dependente e deve ser comunicada pelo responsável ao Fundo, para imediata exclusão e regularização do cadastro financeiro no caso de utilização indevida.

Art. 14 - Para os efeitos do art. 13, o enteado equipara-se ao filho.

Art. 15 - Na inclusão de dependentes fora do grupo familiar, o titular ficará sujeito à avaliação da respectiva capacidade de endividamento, realizada com base na remuneração declarada e demais comprovantes de renda, conforme dispuser em Regulamento e o procedimento administrativo vigente.

Art. 16 - A perda da qualidade de dependente do grupo familiar ocorre:

I - pela anulação do casamento, pelo divórcio ou abandono do lar, na situação do art. 1.573, inciso IV, do Código Civil, desde que declarada judicialmente, para o cônjuge;

II - pela cessação da união estável ou mediante petição escrita, para o companheiro (a);

III - pela maioridade, exercício de atividade remunerada, casamento ou constituição de união estável, cessação da invalidez ou incapacidade e conclusão do curso superior ou implemento de 25 (vinte e cinco) anos, quando estudante universitário, para o filho;

IV - por solicitação expressa do titular;

V - pelo falecimento do titular.

Art. 17 - Na ocorrência das hipóteses previstas nos incisos I a III do art. 16, o titular fica obrigado a proceder à imediata comunicação do fato ao Fundo de Assistência, para fins de regularização do cadastro de dependentes excluídos, sendo que, no caso de continuidade do filho maior solteiro, deverá ser observado o seguinte:

I - o período máximo de até 90 (noventa) dias para regularização da continuidade, sob pena de cumprimento de carência;

II - o recolhimento da mensalidade devida desde a data da exclusão até a regularização de que trata o inciso I;

Fundação Municipal da Infância e Juventude, no prazo de 3 (três) dias, no horário de 08 horas às 17 horas:

Função: cabeleireiro

POSICÃO	NOME
5º	Sabrine Soares do Rosário

Função: Autocad

POSICÃO	NOME
2º	Susiane Pinto de Souza

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campos dos Goytacazes, 05 de agosto de 2015.

RODRIGO NOGUEIRA DE CARVALHO
- PRESIDENTE -

Id: 1867566

Resolução do CMAS nº. 18/2015

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei n.º 6.080 de 12 de Fevereiro de 1996, alterada pela Lei n.º 8.273 de 05 de Dezembro de 2011; com base na Resolução de n.º 18 do CNAS, de 15 de julho de 2013, na Resolução de n.º 15 do CNAS, de 05 de junho de 2014; e Resolução de n.º 21 de 11 de junho de 2014, conforme aprovado na Assembleia Geral Extraordinária do dia 31 de julho de 2015,

CONSIDERANDO que a NOB/SUAS 2012 define que ao convocar a conferência caberá ao Conselho de Assistência Social desenvolver metodologia de acompanhamento de suas deliberações;

CONSIDERANDO que o CNAS sugere no seu Informe 002/2015 a criação de uma Comissão com o objetivo de desenvolver o acompanhamento e monitoramento das deliberações, para isso subsidiando as discussões das Plenárias, apresentando suas considerações e os impactos na vida dos usuários da assistência social;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a COMISSÃO DE MONITORAMENTO DAS DELIBERAÇÕES DAS CONFERÊNCIAS MUNICIPAIS E DEMAIS DELIBERAÇÕES, que é formada por três Conselheiros da Sociedade Civil, e três do Poder Público, em respeito ao princípio da paridade, representatividade e intersetorialidade.

COMISSÃO DE MONITORAMENTO DAS DELIBERAÇÕES DA CONFERÊNCIA

Técnica Leyde Jane Barbosa da Silveira

PODER PÚBLICO

Aline Maria Sampaio Cordeiro Giovanini

Giselda Pereira Moço

Rogéria Crespo da Silva Tavares

SOCIEDADE CIVIL

Janaína Alves Monteiro Mandu

Luciana Custódio Soares

Natália Soares Ribeiro

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campos dos Goytacazes, 31 de JULHO de 2015.

Natália Soares Ribeiro
Presidente do CMAS

Id: 1866689

RESOLUÇÃO do CMAS nº. 19/2015

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso das atribuições que lhe confere a Lei n.º 6.080, de 12 de Fevereiro de 1996, alterada pela Lei n.º 8.273, de 05 de Dezembro de 2011, conforme aprovado na Assembleia Extraordinária do dia 31 de Julho de 2015.

RESOLVE:

Art.1º: Aprovar a Proposta de Regulamentação dos Benefícios Eventuais do Município de Campos dos Goytacazes.

Art.2º: Esta resolução será publicada no dia 03 de agosto, mas sua aprovação contará a partir do dia de sua aprovação, ou seja, 31 de julho de 2015.

Campos dos Goytacazes, 31 de Julho de 2015.

Natália Soares Ribeiro
Presidente do CMAS

Id: 1866690

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Ambiental

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001/2015

Dispõe sobre os procedimentos de Licenciamento Ambiental e Licenciamento Simplificado a serem concedidos pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Ambiental de Campos dos Goytacazes e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Capítulo VIII, art. 35 do Decreto nº 272/2014, a qual assegura à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Ambiental, o estabelecimento por regulamento específico dos procedimentos para requerimento de Licenças Ambientais no Município de Campos dos Goytacazes bem como o artigo 304, IX da Lei Orgânica do Município, pela Lei Complementar nº 140, de 08 de dezembro de 2011.

Resolve:

Art. 1º - Ficam sujeitos ao licenciamento ambiental a ser expedido pelo órgão municipal de meio ambiente, os empreendimentos definidos no Anexo Único do Decreto Municipal nº 272/2014.

Art. 2º - A relação do potencial poluidor/degradador das atividades a serem licenciadas pelo órgão municipal de meio ambiente estão dispostas na Tabela 1 do artigo 33 do Decreto Municipal nº 272/2014.

Art. 3º - Os valores das indenizações por custo de análise nos processos de licenciamento ambiental são as definidas no Decreto nº 183 /2015, e estão fixadas de acordo com o porte da atividade, obra ou empreendimento, considerando-se o seu potencial poluidor/ degradador.

Art. 4º - A Licença Prévia (LP) é concedida na fase preliminar do planejamento do empreendimento ou atividade e aprova sua localização e concepção, atestando a viabilidade ambiental e estabelecendo os requisitos básicos e condicionantes a serem atendidos nas fases seguintes de sua implantação.

Art. 5º - Para emissão da Licença Prévia (LP) são exigidos do requerente:

I – Preenchimento do requerimento padrão; (modelo – Anexo II)

II – Comprovante de recolhimento da guia referente a indenização pela análise de custos específica;

III - Atos constitutivos da empresa ou Certidão Simplificada da Junta Comercial do respectivo estado sede da empresa;

IV – Documento do imóvel (escritura definitiva, contrato de compra e venda; contrato de locação; memorial descritivo e mapa da propriedade, quando imóvel rural);

V – Cópia do Cartão do CNPJ atualizada;

VI – Cópia dos documentos pessoais (RG e CPF) do representante legal autenticados;

VII – Croqui de localização da área do empreendimento;

VIII – Planta baixa do empreendimento;

IX – Cópias das licenças anteriores, quando existentes, para renovação ou ampliação e certidão de viabilidade ambiental, quando existente.

§ 1º - Para atividades ou empreendimentos desenvolvidos pelos poderes públicos o documento do imóvel poderá ser substituído pelo Decreto de Desapropriação para fins de atender à exigência do inciso IV, para as demais fases de licenciamento esta será necessária.

§ 2º - As publicações no Diário Oficial, dos requerimentos da Licença Ambiental em todas as fases, serão de responsabilidade do Órgão Municipal de Meio Ambiente, conforme modelos estabelecidos nas Resoluções Conama nº 06/86 e 281/01.

§ 3º - Para licenciamento ambiental de piscicultura familiar com lâmina d'água de até 5ha, será necessária a apresentação de DAP (Declaração de Aptidão ao PRONAF) emitida pela EMATER/RIO, em conformidade com a Lei Federal nº 11.326/2006.

§ 4º - O órgão municipal de meio ambiente terá um prazo de 30 (trinta) dias úteis para emitir a Licença Prévia, após o requerente atender as exigências dos incisos deste artigo.

Art. 6º - A Licença de Instalação (LI) antecede à implantação do empreendimento e tem por objetivos:

I – Dar parecer técnico sobre os sistemas de tratamento de resíduos;

II – Autorizar o início da implantação do empreendimento, bem como fixar os eventos das obras de implantação.

Art. 7º - Para a emissão da Licença de Instalação (LI), além da documentação exigida na Licença Prévia (LP), são exigidos do requerente:

I – Preenchimento do requerimento padrão, constando do número do processo do licenciamento ou cópia da licença ambiental anterior; (modelo – Anexo II)

II – Comprovante de recolhimento da guia referente a indenização pela análise de custos específica;

III – Licença Prévia (LP) dentro do prazo de validade;

V - Plantas baixas e de situação devidamente aprovada pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana, contemplando o sistema de tratamento de efluentes industriais e domésticos;

V - Fluxograma das etapas do(s) processo(s) industrial (is) contemplando inclusive os serviços terceirizados ou outros, quando cabível.

VI - Projeto executivo e plano de gestão e/ou monitoramento dos sistemas de controle ambiental para efluentes líquidos (industriais e sanitários), atmosféricos, resíduos sólidos e poluição sonora, captação e reaproveitamento de águas pluviais, de acordo com a legislação vigente. Quando tratar-se de imóvel atendido por rede pública coletora de esgoto apresentar a solicitação de ligação de efluentes sanitários e/ou industriais do empreendimento à rede de coleta, protocolado na concessionária responsável;

VII - Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil – PGRCC, elaborado em conformidade com a Resolução CONAMA 307/02, em caso de obra nova ou ampliação para instalação do empreendimento;

VIII – Anotação de Responsabilidade Técnica - ART de elaboração e execução de todos os projetos e planos apresentados;

Parágrafo único – O órgão municipal de meio ambiente terá um prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis para emitir a Licença de Instalação (LI), após o requerente atender as exigências dos incisos deste artigo.

Art. 8º - Para ampliação da atividade ou empreendimento será necessário o mesmo procedimento exigido para emissão da Licença de Instalação referente a área expandida.

Art. 9º – A Licença de Operação (LO) autoriza a operação de atividade ou empreendimento, após a verificação do efetivo cumprimento do que consta das licenças anteriores, como as medidas de controle ambiental e condicionantes determinadas para a operação.

Art. 10 – Para a emissão da Licença de Operação (LO) serão necessários os seguintes documentos:

I – Preenchimento do requerimento padrão, constando do número do processo do licenciamento ou cópia da licença ambiental anterior; (modelo – Anexo II)

II – Comprovante de recolhimento da guia referente a indenização pela análise de custos específica;

III – Alvará de funcionamento, quando exigível de acordo com a legislação vigente;

IV – Certidão com vistoria e aprovada pelo Corpo de Bombeiros, quando exigível de acordo com a legislação vigente;

V – Licença de Instalação (LI) dentro do prazo da validade;

VI – Certificado de coleta de resíduos perigosos contaminados, por empresa ou órgão competente, quando cabível;

VII - No caso de terceirização de serviços/industrialização anexar licença ambiental e contrato de prestação de serviços com os terceiros;

Parágrafo único – O órgão municipal de meio ambiente terá um prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis para emitir a Licença de Operação (LO), após o requerente atender as exigências dos incisos deste artigo.

Art. 11 – Todos os documentos necessários para a emissão dos licenciamentos deverão ser apresentados em arquivos separados em meio digital, sob as seguintes configurações:

I – Certidões, declarações, licenças, certificados, memoriais descritivos, memoriais de cálculo, fluxogramas, planos, relatórios, laudos técnicos e afins, nos formatos .jpg ou .pdf (fechado);

II – Plantas e projetos de engenharia e/ou arquitetura, nos formatos .dwg ou .pdf (fechado);

III – Mapas de localização, no formato .kml (Datum WGS84);

IV – Localização geográfica do empreendimento, no formato .utm (Datum, WGS84).

Parágrafo Único – O solicitante deverá entregar, no ato do protocolo, declaração de veracidade dos documentos protocolados por meios físico e digital. (conforme modelo – Anexo IV)

Art. 12 – A Licença Ambiental Simplificada (LAS) será concedida antes de iniciar-se a implantação do empreendimento ou atividade e, em uma única fase, atestando a viabilidade ambiental, aprovação da localização e autorizando a implantação e a operação do empreendimento ou atividade classificado como de baixo impacto ambiental.

Art. 13 – A documentação necessária para requerimento da Licença Ambiental Simplificada são os mesmos descritos no art. 5º desta IN, acrescidos do Cadastro Ambiental Municipal e da Anotação de Responsabilidade Técnica ou equivalente.

§ 1º - O preenchimento do Cadastro Ambiental Municipal terá como modelo o formulário constante no Anexo III desta Instrução Normativa.

§ 2º - O órgão municipal de meio ambiente terá um prazo de 30 (trinta) dias úteis para emitir a Licença Ambiental Simplificada, após o requerente atender as exigências mencionadas no caput deste artigo.

Art. 14 – O requerente deverá apresentar juntamente com o requerimento, a documentação mínima estabelecida para cada caso, nos termos do Anexo I desta Instrução Normativa, podendo ser exigido posteriormente a apresentação de outros documentos de acordo com as especificidades do empreendimento ou para suprir necessidades de informações complementares.

Parágrafo Único – Nos casos em que a área objeto de licenciamento se enquadrar como imóvel rural, deverão ser apresentados original e cópia ou cópia autenticada do Comprovante de Requerimento do Cadastro Ambiental Rural (CAR) (Redação dada com fundamento na Lei nº 12.651/2012).

Art. 15 – Os prazos de validade das licenças ambientais e simplificadas ficam definidos conforme o quadro abaixo, de acordo com o Decreto Municipal nº 272/2014.

Licença Prévia (LP)	Licença de Instalação (LI)	Licença de Operação (LO)		Licença de Instalação e Operação (LIO)		Licença Simplificada (LAS)		Licença de Operação e Recuperação (LOR)	Licença Ambiental de Recuperação (LAR)
		Mínimo	Máximo	Mínimo	Máximo	Mínimo	Máximo		
Máximo	Máximo	Mínimo	Máximo	Mínimo	Máximo	Mínimo	Máximo	Máximo	Máximo
5 anos	6 anos	04 anos	10 anos	4 anos	10 anos	04 anos	10 anos	06 anos	06 anos

Art. 16 – Os estudos ambientais poderão seguir os modelos de Termos de Referências disponibilizados pelo órgão estadual de licenciamento ambiental, adequados para cada tipo de empreendimento ou atividade requeridas.

Art. 17 – Os prazos para análise e emissão das licenças descritas nos artigos 4º, 6º, 9º e 12 desta IN serão suspensos quando houver pendências no processo, retornando a contar após o atendimento das mesmas.

Art. 18 – Os prazos para análise e concessão das licenças serão contados pela metade, sendo prorrogáveis por igual período, nos casos do requerente se enquadrar nas hipóteses de atividades e empreendimentos de pequeno porte e baixo potencial de impacto ambiental que serão sujeitos a procedimentos administrativos simplificados.

Art. 19 – Os documentos a que se referem os artigos 5º, 7º, 10 e 13 desta IN deverão ser apresentados ao órgão municipal de meio ambiente em 3 (três) vias de igual teor, sendo que as 2 vias ficam depositadas no órgão ambiental, e a outra será o protocolo do requerente.

Art. 20 – Na Licença Ambiental de Operação expedida, nos casos em que couber, constará o período em que deverá ser apresentado relatório de monitoramento ambiental, variando de 3 (três) a 6 (meses).

§ 1º - O relatório de monitoramento ambiental deverá ser apresentado semestralmente, contemplando as eficácias das ações propostas no estudo de impacto ambiental a que couber cada caso, de acordo com normas ambientais vigentes.

§ 2º - O relatório de monitoramento ambiental apresentado ao órgão municipal de meio ambiente ficará sujeito à avaliação da equipe técnica responsável pelo licenciamento.

§ 3º - Os custos referentes aos relatórios de monitoramento ambiental ficarão a cargo do empreendedor.

Art. 21 – A renovação das Licenças (LP, LI, LO, LAS, LAR e a LOR) de uma atividade ou empreendimento deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração de seu prazo de validade, fixado na respectiva licença.

Art. 22 – Os estabelecimentos comerciais que geram resíduos sólidos perigosos (aqueles que possuem características de inflamabilidade, corrosividade, reatividade, toxicidade, patogenicidade, carcinogenicidade, teratogenicidade e mutagenicidade, que apresentem significativo risco à saúde pública ou à qualidade ambiental, de acordo com a Lei nº 12.305/2010, deverão apresentar Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos de Saúde (PGRSS), de acordo com o termo de referencia do órgão municipal de meio ambiente

Art. 23 – Os empreendimentos ou atividades que geram resíduos não perigosos, porém por sua natureza, composição ou volume, não sejam equiparados aos resíduos domiciliares pelo poder público municipal, deverão apresentar o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos, conforme estabelecido nos artigos 20, 21 e 24 da Lei Federal nº 12.305/2010.

Parágrafo único: Aos empreendimentos e atividades sujeitas ao Licenciamento Ambiental Simplificado- LAS e as micros e pequenas empresas, serão aceito declaração do Requerente comprovando a destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados na atividade licenciada.(conforme modelo – Anexo V)

Art. 24 – Os empreendimentos ou atividades que necessitarem de Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV), este servirá como complemento dos estudos ambientais, não substituindo nenhuma das partes deste, conforme estabelecido no artigo 193, III da Lei Municipal nº 7.972/2008 (Plano Diretor de Campos dos Goytacazes).

Art. 25 – Aos casos omissos da presente Instrução Normativa aplica-se a Resolução Conama nº 237/1997 ou ainda Resolução INEA, cabível ao empreendimento ou atividade objeto do licenciamento ambiental.

Art. 26 – Esta IN entra em vigor na data de sua publicação.

Campos dos Goytacazes, 08 de agosto de 2015.

Secretário de Desenvolvimento Ambiental
Jorge Ribeiro Rangel

(Republicada por ter saído com incorreção)

ANEXO I

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS BÁSICOS

Quadro 1 – Relação de documentos necessários à emissão da Licença Prévia, de acordo com a IN nº 001/2015 SMMA, Art. 5º, Incisos I a IX.

INCISO	DOCUMENTOS
I	Requerimento padrão preenchido;
II	Comprovante de recolhimento da guia referente a indenização pela análise de custos específica;
III	Atos constitutivos da empresa ou Certidão Simplificada da Junta Comercial do respectivo estado sede da empresa;
IV	Documento do imóvel (escritura definitiva, contrato de compra e venda; contrato de locação; memorial descritivo e mapa da propriedade, quando imóvel rural);
V	Cópia do Cartão do CNPJ atualizada;
VI	Cópia dos documentos pessoais (RG e CPF) do representante legal autenticados;
VII	Croqui de localização da área do empreendimento;
VIII	Planta baixa do empreendimento;
IX	Cópias das licenças anteriores, quando existentes, para renovação ou ampliação e certidão de viabilidade ambiental, quando existente.
§ 3º	Piscicultura Familiar – Até 5 ha de lâmina d' água – Apresentação da DAP (Declaração de Aptidão ao PRONAF) emitida pela EMATER/RIO, em conformidade com a Lei Federal nº 11.326/2006.
Art. 11, Par. único	Declaração de veracidade dos documentos protocolados por meios físico e digital.

Quadro 2 – Relação de documentos necessários à emissão da Licença de Instalação, de acordo com a IN nº 001/2015 SMMA, Art. 7º, Incisos I a VIII.

INCISO	DOCUMENTOS
I	Requerimento padrão preenchido, constando do número do processo do licenciamento ou cópia da licença ambiental anterior;
II	Comprovante de recolhimento da guia referente a indenização pela análise de custos específica;
III	Licença Prévia (LP) dentro do prazo de validade;
IV	Plantas baixas e de situação devidamente aprovada pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana, contemplando o sistema de tratamento de efluentes industriais e domésticos;
V	Fluxograma das etapas do(s) processo(s) industrial (is) contemplando inclusive os serviços terceirizados ou outros, quando cabível.
VI	Projeto executivo e plano de gestão e/ou monitoramento dos sistemas de controle ambiental para efluentes líquidos (industriais e sanitários), atmosféricos, resíduos sólidos e poluição sonora, captação e reaproveitamento de águas pluviais, de acordo com a legislação vigente. Quando tratar-se de imóvel atendido por rede pública coletora de esgoto apresentar a solicitação de ligação de efluentes sanitários e/ou industriais do empreendimento à rede de coleta, protocolado na concessionária responsável.
VII	Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil – PGRCC, elaborado em conformidade com a Resolução CONAMA 307/02, em caso de obra nova ou ampliação para instalação do empreendimento.
VIII	Anotação de Responsabilidade Técnica - ART de elaboração e execução de todos os projetos e planos apresentados;
Art. 11, Par. único	Declaração de veracidade dos documentos protocolados por meios físico e digital

Quadro 3 – Relação de documentos necessários à emissão da Licença de Operação, de acordo com a IN nº 001/2015 SMMA, Art. 10, Incisos I a VII.

INCISO	DOCUMENTOS
I	Requerimento padrão preenchido, constando do número do processo do licenciamento ou cópia da licença ambiental anterior;
II	Comprovante de recolhimento da guia referente a indenização pela análise de custos específica;
III	Alvará de funcionamento, quando exigível de acordo com a legislação vigente;
IV	Certidão com vistoria e aprovada pelo Corpo de Bombeiros, quando exigível de acordo com a legislação vigente;
V	Licença de Instalação (LI) dentro do prazo de validade;
VI	Certificado de coleta de resíduos perigosos contaminados, por empresa ou órgão competente, quando cabível.
VII	No caso de terceirização de serviços/industrialização anexar licença ambiental e contrato de prestação de serviços com os terceiros;
Art. 11, Par. único	Declaração de veracidade dos documentos protocolados por meios físico e digital.

Quadro 4 – Relação de documentos necessários à renovação da LI, de acordo com a IN nº 001/2015 SMMA.

ITEM	DOCUMENTOS
I	Requerimento padrão preenchido
II	Comprovante de recolhimento da taxa referente à LI
III	Projeto Ambiental (PCA, RCA, EIV, RIV entre outros)
IV	Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou equivalente
V	Planta Baixa da área, contemplando o sistema de tratamento de efluentes industrial e doméstico
Art. 11, Par. único	Declaração de veracidade dos documentos protocolados por meios físico e digital

Quadro 5 – Relação de documentos necessários à renovação da LO, de acordo com a IN nº 001/2015 SMMA.

ITEM	DOCUMENTO
I	Requerimento padrão preenchido
II	Comprovante de recolhimento da taxa referente à LO
III	Alvará de Funcionamento (atualizado)
IV	Certidão do Corpo de Bombeiro (aprovada e atualizada)
VI	Certificado de coleta de resíduos perigosos contaminados, por empresa ou órgão competente.

Quadro 06 – Relação de documentos necessários à emissão da Licença Ambiental Simplificada (LAS) ou sua renovação, de acordo com a IN nº 001/2015 SMMA, Art. 13

INCISO	DOCUMENTO
I	Preenchimento do requerimento padrão;
II	Comprovante de recolhimento da guia referente a indenização pela análise de custos específica;
III	Atos constitutivos da empresa ou Certidão Simplificada da Junta Comercial do respectivo estado sede da empresa;
IV	Documento do imóvel (escritura definitiva, contrato de compra e venda; contrato de locação; memorial descritivo e mapa da propriedade, quando imóvel rural);

V	Cópia do Cartão do CNPJ atualizada;
VI	Cópia dos documentos pessoais (RG e CPF) do representante legal autenticados;
VII	Croqui de localização da área do empreendimento;
VIII	Planta baixa do empreendimento;
IX	Cópias das licenças anteriores, quando existentes, para renovação ou ampliação e certidão de viabilidade ambiental, quando existente.
---	Cadastro Ambiental Municipal
---	Anotação de Responsabilidade Técnica ou equivalente

ANEXO II
REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL
Setor de Licenciamento

Sistema de Licenciamento Ambiental - SLAM		Para uso da SMDA
1 - Tipo <input type="checkbox"/> Prévía (LP) <input type="checkbox"/> Instalação e Operação (LIO) <input type="checkbox"/> Instalação (LI) <input type="checkbox"/> Operação (LO) <input type="checkbox"/> Prévía e de Instalação (LPI) <input type="checkbox"/> Simplificada (LAS) <input type="checkbox"/> Amb. de Recup. (LAR) <input type="checkbox"/> Op. e Recuperação (LOR)		Guia(s) de Análise de Custos n° _____
2 - Lic. Anterior: N° _____ Processo _____		
3 - Dados do Requerente:		
Nome Empresarial ou Nome _____		
Nome Fantasia _____		
CNPJ/CPF _____ I. E. _____		Nº de Inscrição no CTF/CTE _____
Endereço _____		
_____ CEP _____		
Bairro / Distrito _____		Município _____ UF _____
Telefone _____		Fax _____ e-mail _____
4 - Endereço do Empreendimento/Atividade:		
Logradouro / Número _____		
CEP _____		
Bairro / Distrito _____ Município _____		
5 - Endereço para Correspondência:		
Logradouro / Número _____		
CEP _____		
Bairro / Distrito _____		Município _____ UF _____
Telefone _____		Fax _____ e-mail _____
6 - Representantes Legais		
Nome _____		CPF _____
Telefone _____		Fax _____ e-mail _____
Nome _____		CPF _____
Telefone _____		Fax _____ e-mail _____
7 - Pessoa de Contato		
Nome _____		CPF _____
Telefone _____		Fax _____ e-mail _____
Exemplar da Assinatura _____		

8 - Número de Documentos Anexos
Número de Folhas Anexas _____

9 - Descrição da(s) Atividade(s):

10 - Responsável Técnico:

Nome _____ CPF _____

Formação Profissional _____ Conselho/Registro _____

Telefone _____ Fax _____ e-mail _____

- Projeto - Operação _____

Nome _____ CPF _____

Formação Profissional _____ Conselho/Registro _____

Telefone _____ Fax _____ e-mail _____

- Projeto - Operação _____

11 - Declaro para os devidos fins, que o desenvolvimento das atividades relacionadas neste requerimento realizar-se-á de acordo com os dados transcritos e anexos indicados no item 8 (oitto), pelo que venho requerer à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Ambiental a expedição da respectiva licença.

Campos dos Goytacazes _____ de _____ de _____

Assinatura do Representante Legal

Nome

ANEXO III

CADASTRO AMBIENTAL MUNICIPAL

⇒ TIPO DE LICENÇA REQUERIDA:

- | | |
|---|---|
| <input type="checkbox"/> Prévía (LP) | <input type="checkbox"/> Instalação e Operação (LIO) |
| <input type="checkbox"/> Instalação (LI) | |
| <input type="checkbox"/> Operação (LO) | <input type="checkbox"/> Prévía e de Instalação (LPI) |
| <input type="checkbox"/> Simplificada (LAS) | |
| <input type="checkbox"/> Amb. de Recup. (LAR) | <input type="checkbox"/> Op. e Recuperação (LOR) |

1 – DADOS DO REQUERENTE:

Nome ou Razão Social: _____

CPF/CNPJ: _____

Endereço: _____

Complemento _____ Bairro: _____

Município: _____ UF: _____ CEP: _____

e-mail: _____ Telefone: _____

Inscrição Municipal: _____

2 – DADOS DA ATIVIDADE

Atividade: _____

Endereço: _____

Complemento: _____

Distrito/Bairro: _____ Município: _____

3 - REPRESENTANTES LEGAIS

Nome: _____

Endereço: _____

CPF: _____ Fone(s): _____

Nome: _____

Endereço: _____

CPF: _____ Fone(s): _____

4 - RESPONSÁVEL TÉCNICO

Nome: _____

Endereço: _____

CPF: _____ Fone(s): _____

Nº Registro Profissional correspondente (CREA, CRBIO, ETC.): _____

Nº Cadastro Técnico Municipal (se houver): _____

5 - DADOS PARA CORRESPONDÊNCIA

Nome: _____

Endereço: _____

Complemento: _____ Distrito/Bairro _____

Município: _____ UF: _____ CEP: _____

6 – Nº de Documentos em anexos: _____

7 - Declaro, para os devidos fins que o desenvolvimento da atividade relacionada neste requerimento realizar-se-á de acordo com os dados transcritos e anexos indicados, pelo que venho requerer à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Ambiental a expedição da respectiva Licença.

Campos dos Goytacazes, _____ de _____ de 20____

NOME LEGÍVEL

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DE DOCUMENTOS

À
COMISSÃO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

Prezados Senhores,

(Razão Social, endereço e CNPJ do Requerente), **DECLARA**, sob as penas da lei, a veracidade e fidelidade de todos os documentos e informações apresentados por este Requerente de forma impressa e por mídia eletrônica, para requerimento de Licenciamento Ambiental, para (finalidade do licenciamento),

Campos dos Goytacazes, _____ de _____ de _____

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

[RAZÃO SOCIAL/DENOMINAÇÃO]

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS

1. IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO:

Razão Social: _____

Nome Fantasia: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

CEP: _____

Telefone/Fax: _____

E-mail: _____

Responsável pelo preenchimento: _____

Cargo: _____

2. INFORMAÇÕES GERAIS:

Responsável Técnico pelo Estabelecimento: _____ (se houver)

Nº de Funcionários: _____

Área construída e área total do terreno: _____

Responsável Legal pelo Estabelecimento: _____

Atividades Desenvolvidas: (anexar contrato social)

3. INFORMAR OS TIPOS DE RESÍDUOS PRODUZIDOS E A DESTINAÇÃO FINAL DE CADA UM: (OBSERVAR OS EXEMPLOS ABAIXO *, **)

N.º	Tipo de Resíduo	Unid.*	Quant. mês	Destinação**
01	Papel e Papelão			
02	Plástico			
03	Metais (ferro, alumínio, etc.)			
04	Vídeos			
05	Lâmpadas Fluorescentes			
06	Pilhas e baterias usadas			
07	Cinzas			
08	Óleos e Graxas			
09	Orgânicos de alimentos			
10	Pneus			
11				

* LITRO, QUILO, METRO CÚBICO, ARROBAS, SACAS, DENTRE OUTROS;
** COLETA PÚBLICA COMUM, FORNECEDOR, COLETA PÚBLICA, CARROCEIRO, EMPRESA DE RECICLAGEM, ETC.

AVISOS, EDITAIS E TERMOS DE CONTRATOS

Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas e Contratos

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N° 0079/2015
PROCESSO N° 2014.115.000150-0-PR
PREGÃO N° 037/2014.
CONTRATADA: BRASILPAMA MANUFATURA DE PAPEIS LTDA.
CNPJ N° 07.716.156/0001-2.
OBJETO: Aquisição de material de expediente/escritório (caderno espiral), com a finalidade de atender as necessidades de diversos setores da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes.
VALOR GLOBAL: R\$ 806,50 (oitocentos e seis reais e cinquenta centavos)
FORMA DE PAGAMENTO: 30(trinta) dias
PRAZO DE CONTRATO: 01 (um) mês.
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 16/06/2015.

Campos dos Goytacazes, 04 de Agosto de 2015.

(PUBLICADO POR OMISSÃO).

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N° 0078/2015
PROCESSO N° 2014.115.000150-0-PR
PREGÃO N° 037/2014.
CONTRATADA: CASTRO E CASTRO COMÉRCIO, INDUSTRIA E IMPORTAÇÃO DE ARTIGOS DE PAPELARIA E AVIVAMENTOS LTDA.
CNPJ N° 08.198.623/0001-22.
OBJETO: Aquisição de material de expediente/escritório (grafite 07, caderno pautado, caneta para quadro branco cor azul, caneta para quadro branco cor vermelha, corretivo, tesoura, bloco autocolante, caneta marca texto), com a finalidade de atender as necessidades de diversos setores da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes.
VALOR GLOBAL: R\$ 5.006,60 (cinco mil e seis reais e sessenta centavos).
FORMA DE PAGAMENTO: 30(trinta) dias
PRAZO DE CONTRATO: 01 (um) mês.
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 16/06/2015.

Campos dos Goytacazes, 04 de Agosto de 2015.

(PUBLICADO POR OMISSÃO).

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N° 0097/2015
PROCESSO N° 2014.115.001179-6-PR
PREGÃO N° 047/2014.
CONTRATADA: A.F.M.F DISTRIBUIDORA DE GENÊROS ALIMENTÍCIOS LTDA.
CNPJ N° 39.702.519/0001-57
OBJETO: Aquisição de água mineral para atender a diversos setores da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes.
VALOR GLOBAL: R\$ 29.900,00 (vinte e nove mil e novecentos reais)
FORMA DE PAGAMENTO: 30(trinta) dias
PRAZO DE CONTRATO: 01 (um) mês.
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 22/07/2015.

Campos dos Goytacazes, 04 de agosto de 2015.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N° 0080/2015
PROCESSO N° 2014.115.000150-0-PR
PREGÃO N° 037/2014.
CONTRATADA: EDMIX SERVIÇOS COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA.
CNPJ N° 08.906.727/0001-44.
OBJETO: Aquisição de material de expediente/escritório (fita crepe, grameador, grampo, lapiseira 05, lapiseira 07, lapiseira 02, pasta catalago, pasta plástica, pasta plástica transparente, caneta esferográfica 1.0 tinta azul, caneta esferográfica 1.0 tinta preta, corretivo líquido, pilha alcalina AA, pilha alcalina AAA, fita adesiva, envelope, perfurador, clips 4/0, clips 8/0, extrator de grampo e agenda permanente), com a finalidade de atender as necessidades de diversos setores da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes.
VALOR GLOBAL: R\$ 70.867,50 (setenta mil, oitocentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos).
FORMA DE PAGAMENTO: 30(trinta) dias
PRAZO DE CONTRATO: 01 (um) mês.
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 16/06/2015.

Campos dos Goytacazes, 04 de Agosto de 2015.

(PUBLICADO POR OMISSÃO).

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N° 0081/2015
PROCESSO N° 2014.115.000150-0-PR
PREGÃO N° 037/2014.
CONTRATADA: E.M. COMÉRCIO E PARTICIPAÇÕES LTDA -ME.
CNPJ N° 30.110.332/0001-90.
OBJETO: Aquisição de material de expediente/escritório (grameador mês e cola bastião), com a finalidade de atender as necessidades de diversos setores da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes.
VALOR GLOBAL: R\$ 1.350,50 (um mil, trezentos e cinquenta reais e cinquenta centavos).
FORMA DE PAGAMENTO: 30(trinta) dias
PRAZO DE CONTRATO: 01 (um) mês.
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 16/06/2015.

Campos dos Goytacazes, 04 de Agosto de 2015.

(PUBLICADO POR OMISSÃO).

AVISO DE SESSÃO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS - EDITAL N° 006/2015

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, com sede na Rua Coronel Ponciano de Azevedo Furtado, nº 47 - Parque Santo Amaro, Campos dos Goytacazes, RJ, telefone nº (22) 2733-6991, torna público e comunica aos interessados que os recursos interpostos pelas empresas C. TELLER COMÉRCIO E CONSTRUÇÃO LTDA, ALTO URUGUAI SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA E SANEAMENTO VERDE LTDA, na Tomada de Preços nº. 006/15, foram julgados improcedentes, logo será realizada sessão pa-

4. QUAL A FORMA DE ACONDICIONAMENTO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS ANTES DE ENCAMINHÁ-LOS PARA A DESTINAÇÃO FINAL?

4.1 - Qual o local de armazenamento? _____

4.2 Informar o nome da empresa recebedora dos resíduos e se estas possuem licença ambiental: _____

5. NO CASO DE PRODUÇÃO DE EFLUENTES LÍQUIDOS INFORMAR:

Qual o sistema de tratamento adotado:

() 1- fossa séptica () 2- sumidouro ou poço negro () 3 – fossa séptica e sumidouro

6. NO CASO DO ESTABELECIMENTO POSSUIR CAIXA DE GORDURA INFORMAR O TIPO:

A) caixa de gordura comum B) caixa de gordura industrial C) outras, especificar

Assinatura do(s) Proprietário(s)

Id: 1867497

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO NÚMERO: 0150/2015.
FATO GERADOR: Pregão Presencial em Sistema de Registro de Preços N° 044/2014.
PROCESSO: 2014.099.000218-0-PR.
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de ventiladores eletrônicos microprocessados para atender as necessidades da Fundação Municipal de Saúde.
CONTRATADA: **OXY SYSTEM EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA.**
VALOR TOTAL: R\$ 278.950,00 (Duzentos e setenta e oito mil novecentos e cinquenta reais).
FORMA DE PAGAMENTO: 01 (uma) parcela.
PRAZO DO CONTRATO: 30 (trinta) dias.

Campos dos Goytacazes, 22 de Maio de 2015.

Dr. José Manuel Correia Moreira
Presidente da Fundação Municipal de Saúde

Id: 1867237

Secretaria Municipal de Saúde

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº 2014.045.000626-P-PR
Tomada de Preço nº 006/2014
Contrato nº 0083/2015
Empresa Contratada: **HIPERMAR EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA.**
CNPJ: 08.150.975/0001-08
Objeto: Reforma e Adaptação da Gerência Estratégia Saúde da Família.
Valor: R\$ 303.880,28 (Trezentos e três mil, oitocentos e oitenta reais e vinte e oito centavos).
Data da Assinatura: 27/07/2015.

Campos dos Goytacazes, 30 de julho de 2015.

Dr. Francisco Arthur de Souza Oliveira
Secretário Municipal de Saúde

Id: 1867234

CÂMARA MUNICIPAL

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N° 019/2015

"Campos dos Goytacazes, 03 de agosto de 2015, 338º da Vila de São Salvador dos Campos e 180º da Cidade de Campos dos Goytacazes".

A Pregoeira da CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES - RJ, com fulcro no Art. 4º da Lei 10.520/02, no uso de suas atribuições, torna público e comunica aos interessados que fará realizar a licitação na Modalidade Pregão Presencial nº 019/2015, conforme discriminado abaixo:

Objeto: LOCAÇÃO DE VEICULO TIPO SEDAN SEM FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEL E SEM MOTORISTA PARA ATENDER A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES/RJ.

Data e horário para a entrega dos documentos e Proposta Comercial: 24 de agosto de 2015 às 14:00h (quatorze horas).

O Edital poderá ser adquirido na Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes/RJ, sediada na Avenida Dr. Alberto Torres, 334, centro, Campos dos Goytacazes - RJ, no horário de 9:00 horas às 17:00 de 2ª a 6ª feira, exceto feriados do Município de Campos dos Goytacazes, Estaduais e Nacionais, mediante requerimento em papel timbrado da empresa e a entrega de 01 resma de papel A4 com 500 folhas brancas.

Sílvia C. V. Ferreira
Pregoeira da CMCG

Id: 1867177

ra abertura de proposta de preços das empresas habilitadas, conforme discriminado abaixo:

1 - Data e horário da sessão para prosseguimento do certame:

11 de agosto de 2015 às 10h (dez horas).

Campos dos Goytacazes, 04 de agosto de 2015.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Id: 1867594

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, no uso de suas atribuições convoca os Conselheiros, para a Assembleia Geral Ordinária a ser realizada no dia 14/08/2015 (sexta feira), às 9h (1ª convocação) e 9h30min (2ª convocação), no Auditório da Casa dos Conselhos, localizado na Avenida Alberto Torres, 371, 11º andar - Centro - Prédio Executivo, com a seguinte pauta:

01- Aprovação das Atas Anteriores;

02- Informações da Secretaria relativas ao processo de cadastramento do Cheque Cidadão;

03- Parecer da Comissão de Política sobre a Lei N.º 13.019, de 31 de julho de 2014;

04- Apresentação da Comissão de Organização da XI Conferência de Assistência Social: avaliação da Conferência;

05- Definição da Comissão de Eventos e

06- Assuntos Gerais.

Campos dos Goytacazes, 04 de agosto de 2015.

Atenciosamente,

Natália Soares Ribeiro
Presidente do CMAS

Id: 1867529

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

FUNDAÇÃO CULTURAL JORNALISTA OSWALDO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N° 002-A/2015

O Pregoeiro da FUNDAÇÃO CULTURAL JORNALISTA OSWALDO LIMA, com fulcro no art. 4º da Lei 10.520/02, no uso de suas atribuições, torna público e comunica aos interessados que fará realizar a licitação na Modalidade Pregão Presencial SRP nº 002-A/2015, conforme discriminado abaixo:

Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de restaurante especializado em fornecer e servir Jantar, visando atender aos eventos programados pela FCJOL.

Data e horário para a entrega dos documentos e Proposta Comercial: 20 de agosto de 2015, às 10h (dez horas).

O Edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, localizada à Rua Coronel Ponciano de Azevedo Furtado, nº 47, Parque Santo Amaro, Campos dos Goytacazes, RJ, telefone nº (22) 2733-7657, no horário de 09h às 12h e 14h às 17h, de 2ª a 6ª feira, exceto feriados do Município de Campos dos Goytacazes, Estaduais e Nacionais, mediante requerimento em papel timbrado da empresa e a entrega de 01 (uma) resma de papel A-4.

Campos dos Goytacazes, 04 de agosto de 2015.

Jarbas da Fonseca Carneiro Júnior
Pregoeiro da FCJOL

Id: 1867590

Fundação Municipal de Saúde

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL - SRP N° 023-A/2015

O Pregoeiro da Fundação Municipal de Saúde, com fulcro no art. 4º da Lei 10.520/02, no uso de suas atribuições, considerando que a primeira tentativa de registrar o objeto não logrou êxito, torna público e comunica aos interessados que fará realizar a licitação na Modalidade Pregão Presencial - SRP nº 023-A/2015, conforme discriminado abaixo:

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos hospitalares (monitor multiparâmetro, módulo de capnografia e monitor multiparamétrico de transporte), para a Fundação Municipal de Saúde.

Data e horário para a entrega dos documentos e Proposta Comercial: 21 de agosto de 2015, às 09:30h (nove horas e trinta minutos).
O Edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, localizada à Rua Coronel Ponciano de Azevedo Furtado, nº 47, Parque Santo Amaro, Campos dos Goytacazes, RJ, telefone nº (22) 2733-7657, no horário de 09h às 12h e das 14h às 17h, de 2ª a 6ª feira, exceto feriados do Município de Campos dos Goytacazes, Estaduais e Nacionais, mediante requerimento em papel timbrado da empresa e a entrega de 01 (uma) resma de papel A4.

Campos dos Goytacazes, 04 de agosto de 2015.

Jarbas da Fonseca Carneiro Júnior
Pregoeiro da FMS

Id: 1867593

